



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI Nº 265/ 98

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SEUS PODERES QUE LHE SÃO FACULTADOS POR LEI, ETC.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Ce, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ART.1º- Ficam ampliadas as vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara, CE, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Ação Social, alterando assim a Lei Nº 250/97 que dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara.

a) Auxiliar de Serviços Gerais-18 vagas.

b) Auxiliar de Nutrição- 07 vagas.

Parágrafo Único- As vagas ora criadas serão distribuídas da seguinte forma:

I- Auxiliar de Serviços Gerais:

04-Escola Mun. Mãe Oliveira Santos-sítio Camará(Sec. Educ.Cultura Desp.)

01-Escola Mun. São Fco.sítio Tatajuba (Sec. Educ. Cultura e Desporto).

02-Esc. Mun. Manoel Anselmo da Silva-sítio Porcinho(Sec.Educ.Cult.Desp)

03-Esc. Mun. José Sampaio de Medeiros-sítio Roncadeira(SEC;EDUC.C.DESP)

01-Esc. Mun.Nossa Sª de Fátima-sítio Catingueira(Sec.Educ.Cult. Desp).

02-Creche Mun. Menino Jesus-rua Antº Dantas Sampaio(Sec.Ação Social)

02-Creche Mun. Ramiro Teixeira-rua Joaquim L. Cunha(Sec.de Ação Social)

03-Creche Mun.Pe.Cícero-sítio Camará(Sec. Ação Social).

II- Auxiliar de Nutrição:

01- Esc. Mun. pres. Castelo Branco-sítio Olho D'água de Pedra(Sec.Educ)

02-Esc.Mun.São Fco.sítio Tatajuba(Sec de Educ.Cultura e Desporto).

01-Esc.Mun.Dr.Sebastião Cavalcanti.sítio Emas(Sec.Educ.Cult.Desporto)

01-Esc.Mun.José Sampaio de Medeiros.sítio Roncadeira(Sec.Educ.Cult.Desp)

01-Creche Mun.Luís L.Araújo.sítio Carmo(Sec. Educ.Cult. Desporto).

01-Creche Mun.Manoel Anselmo da Silva(sítio Porcinho)-(Sec.Educ.C. Desp)

ART.2º-As vagas ampliadas no art. anterior serão preenchidas pelo pessoal aprovado no Concurso Público realizado em 18 de Janeiro de 1.998, com resultado Oficial datado de 8 de maio de 1.998; homologado conforme Edital Nº 02/98 em 14 de maio de 1.998;

Parágrafo Único-Não havendo pessoal aprovado para a localidade da vaga, será contratado temporariamente pessoal habilitado para exercer o cargo, regulamentada por Lei.



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Continuação...

ART. 3º- As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta do vigente Orçamento.

ART. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, 29 de Junho de 1.998.

afra

FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL